



RESOLUÇÃO CEPE Nº 29/2019, de 16.12.2019

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG**, no uso de suas atribuições legais, definidas no Estatuto e Regimento Geral deste instituto,

Considerando a reunião extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deste Instituto Federal, realizada em 16.12.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento e Edital de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG, conforme documentação acostada no Processo Administrativo nº 23223.005414/2019-24.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.


Gláucia Franco Teixeira
Pró-Reitora de Ensino do IF Sudeste MG
Portaria nº 429, DOU – 27/04/2017

Gláucia Franco Teixeira
Pró-Reitora de Ensino - IFSudeste MG
Portaria Nº 429, de 26/04/17, DOU de 27/04/17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

Processo nº 23223.005414/2019-24

Sumário

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO PROGRAMA	2
CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO DOS EMPREENDEDORES.....	2
CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E DA DURAÇÃO DO PROGRAMA.....	3
CAPÍTULO V - DO MODELO DE PRÉ-ACELERAÇÃO E DOS PRODUTOS GERADOS ESPERADOS	4
CAPÍTULO VI – DA ADESÃO AO PROGRAMA E DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ...	4
CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA	5
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
ANEXO I - MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG	6
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	12
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE PRÉ- ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG.....	13
ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA	14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente documento tem por finalidade instituir o Regulamento do Programa de Pré-aceleração de Projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), em conformidade com a Lei nº 11.892/2008 e com a Lei nº 10.973/2004 e as suas alterações.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º. O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e as condições de acesso ao Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG.

Art. 3º. O Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG consistirá em apresentar ferramentas que permitirão aos seus participantes o desenvolvimento de soluções por meio de orientação na área de negócios, tendo em vista o amadurecimento tecnológico e gerencial a partir de uma ideia até a definição de um empreendimento inovador, visando a criação de *startups*.

Art. 4º. O programa se desenvolverá por meio de capacitação em metodologias e ferramentas, mentorias e avaliação da execução das tarefas por parte das equipes participantes, compostas, preferencialmente, mas não exclusivamente, por estudantes, egressos, servidores e funcionários do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO DOS EMPREENDEDORES

Art. 5º. O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de Edital, lançado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação ou órgão equivalente do *Campus*, no qual serão estabelecidos condições e critérios para a apresentação e seleção das propostas de empreendedores candidatos ao Programa de Pré-aceleração. O conteúdo básico do edital está apresentado no ANEXO I.

Art. 6º. Serão selecionados empreendedores que possuam ideias inovadoras de negócios, com grande potencial de crescimento, preferencialmente com caráter global, envolvendo tecnologias sociais e/ou alta tecnologia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

Art. 7º. Os empreendimentos deverão atuar preferencialmente nas áreas de interesse de cada *Campi*, quando assim especificado no edital.

Art. 8º. Poderão se candidatar ao programa de Pré-aceleração equipes formadas por 02 a 05 integrantes, preferencialmente atuando de forma multidisciplinar, que possuam uma ideia com potencial para se tornar uma *startup*. O programa será destinado a equipes que tenham pelo menos um estudante, ou egresso, ou servidor, ou funcionário do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. Caso não haja equipes aprovadas com o perfil referente ao *caput* deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por equipes oriundas da comunidade externa ao IF Sudeste MG.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º. É de responsabilidade das unidades do IF Sudeste MG executar o programa de Pré-aceleração localmente, conforme estipulado neste Regulamento, podendo contar com a orientação do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – Nittec.

Art. 10. O programa de Pré-aceleração deverá ser coordenado localmente na unidade por um servidor indicado pela Pro-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus*, ou órgão equivalente, que apresente qualidades gerenciais na área de tecnologia e de recursos humanos, e habilidades pessoais que incluam espírito empreendedor e tendência para a liderança.

Art. 11. Cada unidade deverá compor sua comissão interna para apoio à execução do programa, coordenada pelo servidor supracitado. Esta comissão será responsável pela elaboração de edital (conforme este Regulamento), divulgação, prospecção, seleção de projetos, condução local das atividades, acompanhamento do programa e relatório final de atividades.

Art. 12. As equipes selecionadas em conformidade com os termos e com as condições deste Regulamento participarão do Programa de Pré-aceleração, que terá duração de 08 semanas a 16 semanas e será subdividido em Etapas, podendo a duração do programa ser estendida em caso de feriados.

Art. 13. Será disponibilizado espaço físico para realização das atividades do programa, podendo ocorrer na unidade do IF Sudeste MG ou em outra instituição parceira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

CAPÍTULO V - DO MODELO DE PRÉ-ACELERAÇÃO E DOS PRODUTOS GERADOS ESPERADOS

Art. 14. O modelo de pré-aceleração contempla o apoio aos projetos das equipes selecionadas nas seguintes Etapas:

- a. Ideação: as equipes selecionadas trabalharão com técnicas de *Design Thinking*, *brainstorming* e aspectos e habilidades do comportamento empreendedor;
- b. Validação: as equipes selecionadas trabalharão na validação da dor do mercado, solução, modelo de negócios e circuito de *feedbacks*;
- c. Criação: as equipes terão apoio de mentores para desenvolvimento do negócio;
- d. Vendas: as equipes farão a análise de mercado e suas projeções financeiras visando o investimento, assim como estratégias de marketing e procedimentos jurídicos;
- e. E outras Etapas equivalentes.

Art. 15. Ao final do programa, espera-se que os participantes tenham conhecimento para produzir em seus projetos:

- a. Modelo de Negócio (ajuste/refinamento do Canvas);
- b. Definição do MVP (produto mínimo viável);
- c. *Pitch* para apresentar a clientes ou investidores;
- d. Plano de negócios simplificado.

Art. 16. Para concluir o processo de pré-aceleração, as equipes deverão entregar o que consta nos itens do Art. 15 para a comissão local do programa, além dos demais documentos exigidos neste Regulamento.

Art. 17. A comissão local irá avaliar o resultado final de todas as Etapas do programa. Ao final, o plano de negócios simplificado entregue pelas equipes será avaliado com o objetivo de melhorar as propostas de negócio.

CAPÍTULO VI – DA ADESÃO AO PROGRAMA E DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Art. 18. As equipes selecionadas para participar do programa deverão assinar os termos e regras do mesmo, cujo modelo encontra-se no ANEXO III deste Regulamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

Art. 19. Os organizadores do programa devem se comprometer, por meio de assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo, a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso durante a execução do programa.

Art. 20. As questões referentes a invenções/produtos passíveis de proteção intelectual deverão ser analisadas pelo Nittec, que avaliará o grau de envolvimento da Pré-aceleradora ou das equipes do IF Sudeste MG no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, modelos ou processos utilizados pela equipe, com a observância da legislação aplicável - Lei nº 10.973/04, alterada pela Lei nº 13.243/16 e/ou Política de Inovação do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Art. 21. Quando do início da vigência desta resolução, deverá ser instituída a Comissão Gestora do Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG.

§1º. A referida Comissão será um órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, tendo por finalidade propor, formular e conduzir diretrizes inerentes ao programa.

§2º. A Comissão Gestora deverá ter representantes do Nittec e um representante de cada *Campus*, a ser indicado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou órgão equivalente do *Campus*.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

ANEXO I - MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

EDITAL Nº XX/20XX - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou órgão equivalente do *Campus XXX* torna público o Edital de seleção de projetos ao Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG consistirá no oferecimento de formação empreendedora aos participantes por meio de orientação na área de negócios, propondo-se ao amadurecimento tecnológico e gerencial de uma ideia até a definição de um empreendimento, tendo por objetivo a criação de *startups*.

Art. 2º. O programa se desenvolverá por meio de capacitação em metodologias e ferramentas, mentorias e avaliação da execução de tarefas por parte das equipes participantes, compostas (preferencialmente, mas não exclusivamente) por estudantes, egressos, servidores e funcionários do IF Sudeste MG.

Art. 3º. Para fins do presente Edital, entende-se por:

§1º. **Startup:** Empresas em fase inicial que desenvolvem produtos ou serviços inovadores, com potencial de rápido crescimento. Dentre as principais características que diferenciam e definem uma *startup*, destacam-se: **Inovação, Escalabilidade, Repetibilidade, Flexibilidade e Rapidez**¹.

a. **Inovação:** no contexto da *startup*, é quando ela apresenta um produto ou serviço novo – ou com aspectos novos em seu modelo de negócio – para o mercado a que se destina, como elementos de diferenciação.

¹ Definições da Associação Brasileira de Startups. Disponível em: <<https://abstartups.com.br/o-que-e-uma-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

b. **Escalabilidade:** o modelo de negócio de uma *startup* precisa ser escalável, isto é, poder atingir rapidamente um grande número de usuários a custos relativamente baixos.

c. **Repetibilidade:** o modelo de negócios de uma *startup* deve ser repetível, ou seja, deve ser possível replicar ou reproduzir a experiência de consumo de seu produto ou serviço de forma relativamente simples, sem exigir o crescimento de recursos humanos ou financeiros na mesma proporção.

d. **Flexibilidade e rapidez:** em função de sua característica inovadora, do ambiente incerto e altamente competitivo, a *startup* deve ser capaz de atender e se adaptar rapidamente às demandas do mercado. Geralmente, tem estruturas enxutas, com equipes formadas por poucas pessoas, com flexibilidade e autonomia.

§2º. **Pitch:** apresentação oral sumária da proposta de empreendimento, com duração entre 3 e 5 minutos, podendo ser ilustrada por *slides*.

§3º. **MVP:** sigla para *Minimum Viable Product* (mínimo produto viável). Trata-se de uma versão *beta* de um produto, desenvolvida de forma ágil e econômica para ser apresentada ao seu público-alvo, obter informações sobre o seu mercado e validar premissas.²

§4º. **Lean Startup:**, numa tradução livre, *startup* enxuta. Esse conceito, no universo da administração, envolve um trabalho de identificação e eliminação de desperdícios nos processos e está muito atrelado ao ambiente de *startups* de tecnologia.³

§5º. **Plano de Negócio:** é um documento que descreve por escrito os objetivos de um negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados, diminuindo os riscos e as incertezas. Um Plano de Negócio permite identificar e restringir seus erros no papel, em vez de cometê-los no mercado.

§6º. **Business Model Canvas (BMC):** também conhecido como *Canvas*, é a definição do modelo de negócios da empresa de uma forma simples e visual. Permite visualização rápida e integrada das percepções sobre como a empresa pode/deve atuar. É indicada para organizações de todos os portes.

² Definição da Endeavor. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/lean-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019

³ Definição da Endeavor. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/lean-startup/>>. Acesso em 10 set. 2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

§7º. **Design Thinking**: abordagem que busca a solução de problemas de forma coletiva e colaborativa, em uma perspectiva de empatia máxima com seus *stakeholders* (interessados): as pessoas são colocadas no centro de desenvolvimento do produto – não somente o consumidor final, mas todos os envolvidos na ideia.

§8º. **Demo day**: ou dia de demonstração, é um evento onde empreendedores de *startups* têm a oportunidade de apresentar seu negócio para investidores de diferentes modalidades, com o objetivo de conseguir investimento para os seus negócios.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 4º. O programa é direcionado a potenciais empreendedores que possuam uma ideia inovadora em produtos ou serviços que não têm um negócio formalizado.

Art. 5º. Poderão se candidatar ao Programa de Pré-aceleração equipes formadas por 02 a 05 integrantes, preferencialmente de áreas multidisciplinares, que possuam uma ideia com potencial para se tornar uma *startup*.

Art. 6º. Serão abertas vagas para XX equipes, que possuam pelo menos um estudante, ou egresso, ou servidor, ou funcionário do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. Caso não haja equipes aprovadas com o perfil referente ao *caput* deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por equipes oriundas da comunidade externa ao IF Sudeste MG.

CAPÍTULO III – DO INVESTIMENTO

Art. 7º. Não haverá taxa de inscrição para participação no programa.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 8º. O programa contempla o apoio aos projetos das equipes selecionadas nas seguintes Etapas:

- Ideação: as equipes selecionadas trabalharão com técnicas de *Design Thinking*, *brainstorming* e aspectos e habilidades do comportamento empreendedor;
- Validação: as equipes selecionadas trabalharão na validação da dor do mercado, solução; modelo de negócios e circuito de *feedbacks*;
- Criação: as equipes terão apoio de mentores para desenvolvimento do negócio;
- Vendas: as equipes farão a análise de mercado e suas projeções financeiras

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

- visando o investimento; assim como estratégias de *marketing* e procedimentos jurídicos;
- e. E outras Etapas equivalentes.

Art. 9º. Será utilizada como base a metodologia *Lean Startup* ou outra equivalente. A metodologia é baseada na experimentação, mensuração e aprendizagem. As ações se darão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO					
ETAPAS	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES PREVISTAS	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PITCH
IDEAÇÃO					
VALIDAÇÃO					
CRIAÇÃO					
VENDAS					
EVENTO - DEMO DAY					
CARGA HORÁRIA TOTAL	X HORAS				

Art. 10. Ao final do programa, espera-se que os participantes tenham conhecimento para produzir em seus projetos:

- Modelo de Negócio (ajuste/refinamento do Canvas);
- Definição do MVP (produto mínimo viável);
- Pitch* para apresentar a clientes ou investidores;
- Plano de negócios simplificado.

Art. 11. Para concluir o processo de pré-aceleração as equipes deverão entregar o que consta nos itens do Art. 10 para a comissão local do programa, além dos demais documentos exigidos neste Regulamento.

Art. 12. A comissão local irá avaliar o resultado final de todas as Etapas do programa. Ao final, o plano de negócios simplificado entregue pelas equipes será avaliado com o objetivo de melhorar as propostas de negócio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições serão realizadas *online*, de forma gratuita, por meio do endereço XXXX, conforme ANEXO II, no período de XX a XX.

Art. 14. As inscrições serão realizadas por um representante da equipe, devendo conter o nome de todos os seus integrantes e as informações relativas à proposta de empreendimento.

Art. 15. É vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma equipe.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 16. As propostas serão avaliadas considerando-se os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Grau de Inovação	25
Relevância do problema	25
Potencial de escalabilidade/repetibilidade	25
Capacidade da equipe	25
Pontuação total máxima	100

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA CONSOLIDADO

Art. 17. No quadro a seguir consta o cronograma consolidado do Edital.

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos projetos para o Programa de Pré-aceleração	De Xxx até xxx
Resultado Provisório	xx
Período para interposição de recursos ao resultado provisório	De Xxx até xxx
Divulgação do Resultado Final	xxx
Início do Programa	xxx

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 18. São obrigações dos empreendedores e das equipes:

- a. Cumprir todas as disposições presentes neste Edital e no Regulamento do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

- Programa de Pré-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG, bem como as que constarem em regras apresentadas durante o programa pelos organizadores;
- Participar das ações previstas em cada etapa do Programa de Pré-aceleração, bem como fornecer todas as informações e documentos previstos para cada etapa;
 - Participar ativamente nos eventos e iniciativas organizadas pelo programa.

Art. 19. A equipe deverá participar no mínimo de 75% das atividades presenciais, sendo exigida a presença de pelo menos um de seus integrantes.

CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art 20. O empreendedor ou equipe poderá ser desligada do programa mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- Por não participação nas Etapas previstas no programa por parte da equipe;
- Por não assinatura dos termos e descumprimento das regras interpostas pelos organizadores;
- Se houver infração a qualquer cláusula do presente no Edital publicado pelo IF Sudeste MG;
- Por iniciativa da equipe, desde que o desligamento seja devidamente justificado por meio de Termo de desistência, conforme ANEXO IV.

CAPÍTULO X – DAS PREMIAÇÕES AOS FINALISTAS

Art. 21. As equipes vencedoras poderão receber premiações, a depender da disponibilidade do IF Sudeste MG e/ou de outras instituições parceiras.

CAPÍTULO XI – DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Art. 22. Esclarecimentos adicionais a respeito do Regulamento e do Edital poderão ser enviadas ao e-mail xxx ou esclarecidas junto ao setor xxx no *Campus*.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG.

Art. 24. Será disponibilizado espaço físico para realização das atividades do Programa, podendo ser na unidade do IF Sudeste MG ou em outra instituição parceira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 1) Título da proposta.
- 2) Escreva de forma clara qual é o problema ou necessidade dos clientes que o seu negócio está tentando resolver.
- 3) Descreva sua solução para o problema apresentado e quais os diferenciais (inovações) de sua proposta.
- 4) Descreva qual a abrangência da sua ideia (a ideia resolve o problema de que parcela da população?).
- 5) Descreva de forma sucinta todos os integrantes de sua proposta (nome completo, formação acadêmica, locais onde trabalharam, expertises, dedicação no projeto).
- 6) Nome do Responsável da equipe, e-mail e telefone de contato.
- 7) A equipe possui estudante, egresso, servidor ou funcionário do IF Sudeste MG?
- 8) Defina seu negócio em uma frase (*one line pitch*). Exemplo: “Dropbox dá acesso a todos os seus arquivos em qualquer lugar”; “Netflix: assista a séries de TV e filmes quando e onde quiser”.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

ANEXO III - TERMO DE ADEÇÃO E DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO DE PROJETOS DO IF SUDESTE MG

O presente Termo constitui-se no compromisso formal dos signatários, de reconhecerem a participação no Programa de Pré-aceleração do IF Sudeste MG, se comprometendo a estarem presentes nas atividades presenciais da equipe de acordo com o cronograma de atividades e a participarem das atividades de mentorias que acontecem entre os encontros presenciais. Entendo que a não participação nas atividades presenciais e a não realização das mentorias referentes ao processo de Pré-aceleração poderá incorrer na eliminação da equipe em qualquer momento do programa.

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

_____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

da equipe _____ (nome da equipe), participantes do Edital do Programa de Pré-Aceleração IF Sudeste MG, declaram, expressamente, perante o IF Sudeste MG, que: conhecem, concordam e acatam as disposições contidas no Edital e nos documentos normativos relacionados, e se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.

Local e Data

(Assinatura e Nome completo do participante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Av. Luz Interior, 360 – 5º andar – Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefones: (32) 32574161 / (32) 32574113 / (32) 32574112

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome completo do participante:

Título da proposta:

Eu, _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, tendo participado do Edital nº XX/20XX da (Reitoria ou *Campus*) _____, venho por meio deste Termo, formalizar a minha decisão de desistir da participação no Programa de Pre-aceleração de Projetos do IF Sudeste MG.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar do respectivo programa supramencionado.

Local e Data

(Assinatura e Nome completo do participante)